

EDITAL 22/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA PARA ATENDER NO
PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO – PAP.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PALMA DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2019/14552 e com base na Lei 5.418 DE 13 DE JUNHO DE 2019, faz saber por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de médicos PEDIATRAS, com especialização com registro no Conselho de Medicina, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no Pronto Atendimento Pediátrico, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais para o preenchimento da função pública de MÉDICO PEDIATRA, com especialização registrada no Conselho de Medicina, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO, instituída pela portaria 1.313/2019 e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATIVIDADE DATAS
ATIVIDADE DATAS

Período de inscrições De 18 a 27 de março de 2020

Homologação das inscrições 31 de março de 2020

Prazo para Recurso de inscrições não homologadas 01 e 02 de abril de 2020

Homologação das inscrições após recursos e classificação preliminar 07 de abril de 2020

Prazo para Recurso da classificação preliminar 08 e 09 de abril de 2020

Classificação preliminar após recursos 14 de abril de 2020

Sorteio para desempate, caso seja necessário 15 de abril de 2020

Classificação final 17 de abril de 2020

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva para a Função de Médico com especialidade em pediatria, com registro no Conselho de Medicina, para prestar atendimento no Pronto Atendimento Pediátrico – PAP, do Município de Passo Fundo/RS;

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, médicos para atender a rede pública de saúde, com jornadas de trabalho de 06, 12, 18, 24 ou 36 horas semanais;

Parágrafo único – O número de médicos pediatras contratados ficará limitado ao necessário para o cumprimento de uma jornada de 1350 horas mensais, sendo que o total de vagas vai depender da declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser exigido no momento da inscrição, sendo que esta disponibilidade deve ser entre a carga horária mínima de 6 horas semanais e a carga máxima que é de 36 horas semanais.

1.3 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei 5.418 de 13 de junho de 2019, será adotado o regime Administrativo Estatutário;

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 – CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será realizada por hora trabalhada, sendo o valor da hora diurna de R\$ 105,84 e o valor da hora noturna de R\$ 127,02.

2.2 Os valores previstos neste artigo serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

Parágrafo único – Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado;

3.2.3 Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2.4 Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (esta última para os candidatos do sexo masculino);

3.2.5 Apresentar comprovante do registro da especialização junto ao CRM, uma vez que é requisito básico para contratação e não entrará como documento para pontuação;

3.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato por meio do formulário que pode ser acessado clicando no seguinte link: <https://forms.gle/QkHNZBMw8BAQicfGA> no período de 18/03/2020 a 27/03/2020, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo.

3.4 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada através de envio de E-mail para seletivosms@pmpf.rs.gov.br, após o preenchimento do formulário de inscrição, até a data limite de inscrições.

3.5 O comprovante de inscrição validada, entregue ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

3.6 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoalmente ou por procuração;

3.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

3.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4 – HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

4.1 Em 31/03/2020 será divulgado edital de homologação das inscrições;

4.2 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito no subitem 3.3, e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

4.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado;

4.4 O candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, pelo site www.pmpf.rs.gov.br e pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal Diário da Manhã).

5 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

5.1 A publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Preliminar dos candidatos será feita no dia 07/04/2020, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E as datas de 08 e 09/04/2020 serão para interposição de recursos, que deverão ser entregues no endereço descrito no subitem 3.3, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, das 09h às 11h e das 14h às 16h;

5.1.1 A publicação do resultado de Classificação Preliminar após recursos será feita no dia 14/04/2020 no site www.pmpf.rs.gov.br, e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal Diário da Manhã);

5.2 O desempate será realizado no dia 15/04/2020, por sorteio público, na Rua Uruguai, 760, Núcleo de Biometria, Centro, Passo Fundo/RS às 09h.

5.2.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.2 deste Edital entre tais candidatos.

5.3 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 17/04/2020, no site www.pmpf.rs.gov.br, e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal Diário da Manhã);

6 – DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída por este edital;

6.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo documentado:

6.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

a) conclusão em cursos de pós-graduação: doutorado em qualquer área médica = 30 pontos

b) conclusão em cursos de pós-graduação: mestrado em qualquer área médica = 20 pontos

c) conclusão de residência médica reconhecida pelo conselho medicina (CRM) em área médica diversa da exigida para a função = 10 pontos

d) conclusão em curso de pós-graduação em qualquer área médica diversa da exigida para a função = 05 pontos

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 6.2.1, acompanhados de seus originais para conferência.

7 – CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação;

7.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, no dia 15/04/2020, na Rua Uruguai, 760, Núcleo de Biometria, Centro, Passo Fundo/RS às 09h.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no jornal local onde são publicados os atos oficiais, no site www.pmpf.rs.gov.br.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 Os classificados na Avaliação Final serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no jornal local e no site da Prefeitura de Passo Fundo, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentarem junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

9.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade ou CNH e CPF (original e cópia);
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- J) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município;
- k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;
- l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;
- m) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu;
- n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.
- o) 1 foto 3x4 recente;
- p) Certidão de nascimento ou casamento
- q) PIS/PASEP
- r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;
- s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

9.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

9.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga;

9.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

10 – DA RESCISÃO

10.1 O contrato firmado de acordo com a Lei 5.418 de 13 de junho de 2019, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

11 – VALIDADE

11.1 A validade será pelo período de 12 meses, a contar da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

12.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

12.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

12.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Luciano Palma de Azevedo – Prefeito Municipal

Marlise Lamaison Soares- Sec. de Administração